



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria de Educação

Cantagalo, 02 de maio de 2023.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 25/2023, processo nº 1031/2023, na modalidade Pregão, cuja finalidade é a contratação de seguro para veículos, formulado pelo sr. Rodrigo Rondon, e-mail rodrigo@mvxseguros.com.br, por parte da MVX3 Negócios Públicos e Corretora de Seguros Eireli EPP (CNPJ 26.672.610/0001-25), e após análise pelo setor responsável, apresento as seguintes considerações apontadas pela mesma:

1- Quais as principais cidades de circulação dos veículos?

Resp – Cantagalo, Cordeiro, Macuco, Nova Friburgo, Teresópolis, Petrópolis, Rio de Janeiro e Região dos Lagos.

2- Com qual frequência os veículos costumam ir para RJ - Capital?

Resp – Os veículos constantes nos itens 14, 15 e 16 possuem frequência média de 1 (uma) viagem semanal para RJ-Capital. Os demais apresentam baixa circulação fora da Região Serrana do Estado.

3- Veículos rodam nos estados de MG e SP? Qual frequência?

Resp – Os veículos constantes nos itens 14, 15 e 16 possuem frequência média de 1 (uma) viagem mensal para MG e/ou SP. Os demais apresentam baixa circulação fora da Região Serrana do Estado.

4- Os veículos trafegam nos finais de semana e fora do horário do expediente?

Resp – Sim.

5- Houve sinistro no último ano? Caso afirmativo, informar quantidade e valores indenizados.

Resp – Sim. Houve 1 (um) sinistro com Ônibus Escolar de valor de ressarcimento a terceiros de R\$3.000,00 (três mil reais).

6- Os veículos possuem adesivos/logotipos?

Resp – Sim.

7- Existe contrato de manutenção dos veículos?

Resp – Sim.

8- Existe controle de entrada e saída dos veículos do Órgão?

Resp – Todas as saídas de veículos ocorrem apenas mediante autorização da Secretária de Educação e/ou do Chefe de Serviços de Transporte da SMEC.

9- Item 3 do Anexo I informa cobertura de Danos Morais, porém no Anexo I Relação de Veículos onde informam os valores das Coberturas não consta o valor para esta Cobertura. Podemos desconsiderar esta cobertura? Caso negativo qual o valor da Cobertura de Danos Morais?

Resp – Os valores e coberturas a serem considerados são somente aqueles constantes na tabela Anexo I – Relação de Veículos, parte integrante do termo de referência.

Devido ao exposto, será dada a devida publicidade conforme artigo 21, §4º da lei 8.666/93.

Hélia Regina Romero Fernandes
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
HELIA REGINA ROMERO FERNANDES
Data: 02/05/2023 13:41:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>